

**APREGOADO**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DISCUTIDO**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

APROVADO P  
Zmarinich  
17 Janeiro 2025  
S

**PROJETO DE LEI Nº 07 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MÉDICOS ESF POR  
PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Médicos para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, com atribuições da Lei 709/2008.

Parágrafo Único. Os vencimentos do cargo são de R\$ 18.151,05 (dezoito mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Art. 2º Os contratos terão duração pelo prazo determinado de 12 meses, na forma do art. 231 da Lei Municipal n.º 962/2011, e serão precedidos de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 14 de janeiro de 2025.

**Celso Vieira Silveira**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 07/2025**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para uma vaga de Médico Clínico Geral para atuar no Programa de Estratégia da Saúde da Família.

As equipes de ESF do Município contam com três médicos, contudo, um dos contratos temporários vigentes possui previsão de encerramento no dia 13 de janeiro do corrente ano, de forma que é necessária a realização de novo processo seletivo simplificado e de nova contratação temporária, para a complementação da equipe de trabalho e regular prosseguimento com o Programa Estratégia da Saúde da Família no Município.

Outro dos profissionais que atuam em uma das equipes informou que rescindir o contrato temporário, pois irá cursar residência na cidade de Porto Alegre, ao final do mês de fevereiro.

Vale dizer, também, que os últimos processos seletivos públicos realizados para a contratação de Médicos do ESF com vínculos de emprego, na forma como prevê a lei n.º 709/2008, não tiveram interessados, não havendo lista vigente para a realização de contratos de trabalho.

Considerando que eventual espera pela seleção de profissional para firmar contrato de trabalho após Processo Seletivo Público (PSP) ocasionaria a possível defasagem de uma das equipes por maior tempo, busca-se a realização de contratação temporária, mediante processo seletivo simplificado, para a contratação temporária por excepcional interesse público, até a realização do PSP.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei, em caráter de urgência.

**Celso Vieira Silveira**  
Prefeito